

24.2. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado.

2.5. Validade das propostas. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo I2**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

3. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Análise dos documentos de inscrição. Recebida a manifestação de interesse, a Comissão de Avaliação examinará primeiramente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis , os documentos de inscrição apresentados, verificando a sua compatibilidade com os termos deste Edital.

- 3.1.1. Serão indeferidas as inscrições:
- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
 - b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
 - c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.
- 3.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 3.1.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

3.2. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 3.1.3 deste Edital.

3.2.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 3.2.

3.2.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

3.3. Análise das propostas de doação. Os proponentes cujas inscrições forem deferidas terão as suas propostas de doação examinadas pela Comissão de Avaliação, a qual verificará o interesse da Administração em receber o objeto, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

3.3.1. A Comissão de Avaliação poderá pedir informações e documentos complementares a sua análise e deliberação, bem como solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para o exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação.

3.3.2. A decisão da Comissão de Avaliação que manifesta a ausência de interesse da Administração em receber os bens, serviços e direitos objeto da proposta de doação não será sujeita a recurso.

3.3.3. Havendo interesse da Administração, a Comissão de Avaliação publicará no Diário Oficial do Estado extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

3.3.4. O extrato da proposta de doação conterá pelo menos os seguintes elementos:

- a) resumo do objeto;
- b) identificação do proponente;
- c) valor estimado da doação;
- d) prazo ou duração, se a doação tiver caráter continuado.

3.3.5. Transcorrido o prazo indicado no item 3.3.3 sem a apresentação de outras propostas, a Comissão de Avaliação aceitará a proposta originalmente formulada pelo proponente e adotará as providências necessárias à homologação do procedimento e à formalização da doação.

3.3.6. Se, no prazo indicado no item 3.3.3 deste Edital, forem apresentadas uma ou mais propostas com equivalência de especificações em relação à original, a Comissão de Avaliação adotará o seguinte procedimento:

- a) verificará se o(s) proponente(s) atende(m) aos requisitos de inscrição exigidos no item 2.3;
- b) analisará se a(s) proposta(s) de doação corresponde(m) ao conteúdo previsto no item 2.4; e
- c) realizará a escolha por meio de sorteio realizado em sessão pública.

3.3.7. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação quando a proposta original e as propostas apresentadas nos termos do item 3.3.3 não tiverem caráter excludente e o recebimento concomitante for considerado oportuno para o atendimento das necessidades da Administração.

3.4. Decisão. A decisão da Comissão de Avaliação relativa à aceitabilidade das propostas, seja positiva ou negativa, será fundamentada e será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

3.5. Homologação. Emitida a decisão, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o procedimento de manifestação de interesse. O procedimento permanecerá aberto para novos interessados até a expiração de sua vigência, nos termos do item 1.3.

4. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

4.1. Termo de Doação. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo II**, no prazo de até 8 (oito) dias, contados da data da convocação. O Termo de Doação será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

4.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

4.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

4.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

4.1.4. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão ou entidade beneficiada.

4.2. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

4.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br/>);

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

4.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.2.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

4.2.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

4.3. Documentos fiscais. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.4.2 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

4.4. Restrições a fins publicitários. Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

4.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

4.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

4.5. Administração patrimonial. O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.616, de 31 de julho de 2018, quando couber, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

5.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de manifestação de interesse.

5.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

5.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

5.5. Interpretação. O recebimento das doações de que trata este procedimento de manifestação de interesse não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

5.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de manifestação de interesse, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

5.7. Anexos. Integram o presente Edital: Anexo I – Manifestação de interesse;

Anexo I.1 – Ficha de inscrição;

Anexo I.2 – Modelo de proposta de doação; Anexo II – Minutas de termo de doação.

Anexo I.1 – Doação de bens móveis; Anexo II.2 – Doação de serviços; Anexo II.3 – Doação de direitos;

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

(nome, cargo e assinatura do subscritor do edital)

ANEXO I MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

1 FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "Emílio Ribas" nº 01/2026.

PROCESSO SEI Nº 024.00004215/2006-60

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:
- (inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente procedimento de manifestação de interesse.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO I.2

MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "Emílio Ribas" nº 01/2026.

PROCESSO SEI Nº 024.00004215/2006-60

À Comissão de Avaliação,

[qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1) Relação de Bens: [indicar a quantidade, valor unitário e valor total]

OU

Valor total de recursos financeiros: [indicar o montante total de numerário a ser doado]

OU

Relação de Serviços: [indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]

OU

Relação de Direitos: [indicar os direitos a serem doados e o valor estimado]

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no [indicar o local], no prazo fixado pela Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pelo depósito de numerário no valor total de R\$ _____, no prazo fixado pela Administração, em conta corrente do Fundo por ela indicada.

OU

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II

MINUTAS DE TERMO DE DOAÇÃO

ANEXO II.

1 DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "Emílio Ribas" nº 01/2026.

PROCESSO SEI Nº 024.00004215/2006-60

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE POR MEIO DO(A) INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS.

E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO Clique aqui para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Elеuses Vieira de Paiva**, portador do CPF nº **353.542.676-68**, doravante denominado(a) DOADOR(A), e de outro lado Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face do procedimento de manifestação de interesse indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis:

[relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] na fl. dos autos do Processo _____,

, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(a) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues no _____ [indicar o endereço completo], no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAÇ

ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos: